



PORTARIA Nº 532/CBMSC, de 8/11/21.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 18 da Lei Complementar nº 724, de 2018 e o artigo 55 do Decreto nº 1.328, de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as competências gerais e atribuições dos Corregedores-Setoriais dos Batalhões de Bombeiro Militar (BBM), Diretorias, Estado-Maior Geral, do Centro de Ensino Bombeiro Militar, bem como das Regiões Bombeiro Militar (RBM).

Art. 2º Os Corregedores-Setoriais serão nomeados e designados, mediante Portaria publicada em Boletim, pelo Comandante de Batalhão, Chefe, Diretor ou pelo Corregedor-Geral.

Art. 3º As Corregedorias-Setoriais dividem-se em:

- I - Corregedoria-Setorial do Estado-Maior Geral;
- II - Corregedoria-Setorial da Diretoria de Pessoal;
- III - Corregedoria-Setorial da Diretoria de Instrução e Ensino;
- IV - Corregedoria-Setorial da Diretoria de Urgência e Emergência;
- V - Corregedoria-Setorial da Diretoria de Logística e Finanças;
- VI - Corregedoria-Setorial da Diretoria de Segurança Contra Incêndios;
- VII - Corregedoria-Setorial da 1ª RBM;
- VIII - Corregedoria-Setorial da 2ª RBM;
- IX - Corregedoria-Setorial da 3ª RBM;
- X - Corregedoria-Setorial do 1º BBM;
- XI - Corregedoria-Setorial do 2º BBM;
- XII - Corregedoria-Setorial do 3º BBM;
- XIII - Corregedoria-Setorial do 4º BBM;
- XIV - Corregedoria-Setorial do 5º BBM;
- XV - Corregedoria-Setorial do 6º BBM;
- XVI - Corregedoria-Setorial do 7º BBM;
- XVII - Corregedoria-Setorial do 8º BBM;

- XVIII - Corregedoria-Setorial do 9º BBM;
- IXX - Corregedoria-Setorial do 10º BBM;
- XX - Corregedoria-Setorial do 11º BBM;
- XXI - Corregedoria-Setorial do 12º BBM;
- XXII - Corregedoria-Setorial do 13º BBM;
- XXIII - Corregedoria-Setorial do 14º BBM;
- XXIV - Corregedoria-Setorial do 15º BBM;
- XXV - Corregedoria-Setorial do Batalhão de Operações Aéreas;
- XXVI - Corregedoria-Setorial do Centro de Ensino Bombeiro Militar; e
- XXVII - Corregedoria-Setorial do Batalhão de Comando e Serviços.

Parágrafo único. As demandas disciplinares relacionadas ao efetivo vinculado ao Gabinete do Comando-Geral serão gerenciadas pela Corregedoria-Geral.

Art. 4º Os Corregedores-Setoriais estão tecnicamente vinculados ao Corregedor-Adjunto da Corregedoria-Geral do CBMSC.

Art. 5º A função de Corregedor-Setorial deve ser exercida pelo segundo oficial BM mais antigo lotado no BBM.

§ 1º Os Chefes ou Diretores nomearão, preferencialmente, o Oficial BM mais antigo lotado na sua unidade, podendo, excepcionalmente, nomear outro oficial de menor posto.

§ 2º As Regiões Bombeiro Militar terão as funções de Corregedoria-Setorial, na ausência de subcomandante, exercidas pelo Comandante da Região.

Art. 6º Compete ao Corregedor-Setorial, além do que vier a ser estipulado pelo Comandante-Geral ou pelo Corregedor-Geral:

- I - acompanhar, fiscalizar e controlar todos os procedimentos administrativos instaurados na área de circunscrição de sua lotação;
- II - instaurar, controlar prazos e arquivos, bem como finalizar os procedimentos no Sistema da Corregedoria-Geral (SICOR);
- III - providenciar a guarda definitiva dos procedimentos administrativos em arquivo único e adequado, conforme manual da guarda e temporalidade de documentos do CBMSC;
- IV - remeter à Corregedoria-Geral todos os procedimentos que apurarem pela possível prática de crime, bem como Inquéritos Policiais Militares, Inquéritos Técnicos e processos instaurados pelo Comandante-Geral ou Corregedor-Geral;
- V - solicitar a prorrogação ou o sobrestamento de prazo dos procedimentos administrativos instaurados na sua circunscrição à Corregedoria-Geral;

VI - realizar consultas técnicas à Corregedoria-Geral;

VII - informar à Corregedoria-Geral acerca da substituição temporária ou alteração definitiva do Corregedor-Setorial da sua respectiva OBM;

VIII - auxiliar e orientar os Comandantes de Unidades, Chefes ou Diretores a que estiverem subordinados nos assuntos afetos à Corregedoria; e

IX - auxiliar e orientar as autoridades processantes quanto ao correto uso e aplicação dos manuais e regulamentos instituídos no CBMSC no desenvolvimento de procedimentos administrativos.

Art. 7º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado sem o seu anexo e sua íntegra no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 08 de novembro de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)

ANEXO I



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO-GERAL (Florianópolis)

PORTARIA Nº ____/____ºBBM/CBMSC, de 0/00/00.

Nomear o(a) Posto BM **NOME COMPLETO**, matrícula nº **000000-0**, Subcomandante do ____º BBM, como Corregedor-Setorial do ____º BBM, a contar de ____ de ____ de 202__, conforme Portaria nº 532/CBMSC/2021 de 08 de novembro de 2021.

Tenente-Coronel BM NOME COMPLETO

Comandante do ____º BBM

(assinado digitalmente)

ANEXO II



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO-GERAL (Florianópolis)

PORTARIA Nº ____/____ºBBM/CBMSC, de 0/00/00.

Exonerar da função de Corregedor-Setorial do ____º BBM o(a) Posto BM NOME COMPLETO, matrícula nº 000000-0, e nomear o(a) Posto **NOME COMPLETO**, matrícula nº **000000-0**, Subcomandante do ____º BBM, para exercer as funções de Corregedor-Setorial do ____º BBM, a contar de a contar de _____ de _____ de 202__, conforme Portaria nº 532/CBMSC/2021 de 08 de novembro de 2021.

Tenente-Coronel BM NOME COMPLETO
Comandante do ____º BBM
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1D4RGZ76**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CHARLES ALEXANDRE VIEIRA (CPF: 822.XXX.149-XX) em 11/11/2021 às 14:38:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/08/2020 - 13:07:11 e válido até 12/08/2120 - 13:07:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxOTg1MV8xOTg4OF8yMDIxXzFENFJHWjc2> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00019851/2021** e o código **1D4RGZ76** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.